



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO PÚBLICA DO
PROGRAMA DE VOLUNTÁRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nas resoluções de nº 191/2006, de 26 de abril de 2006, e de nº 222/2007, de 4 de julho de 2007, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, bem como na Lei Federal nº 9.099/1995 e na Lei Estadual 13.303/2007, torna público que realizará processo seletivo para integrantes do quadro de voluntários do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, constantes do **Anexo I** e, nos termos deste Edital.

O presente processo de seleção pública será realizado sob a coordenação das **Coordenadorias do Serviço Voluntário, dos Juizados Especiais e das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem** e do **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -SUSTENTE**, que serão responsáveis pela operacionalização da seleção de que trata o presente Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. A presente seleção pública destina-se ao processo Seletivo de Conciliadores, Assistentes do Serviço Voluntário, Mediadores e Juízes Leigos, para integrarem o quadro de voluntários do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, dispostos no **Anexo I**, certame esse que terá validade por um período de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

2. CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DA SELEÇÃO PÚBLICA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL
Inscrições	02 a 15/10/2007	Site www.sismeta.com.br
Divulgação dos locais de provas	19/10/2007	Site www.sismeta.com.br
Prova Objetiva Para todas as categorias	21/10/2007 09h às 12h – horário de Pernambuco	
Prova de Sentença Para a atividade: Juiz Leigo	21/10/2007 14h às 17h - horário de Pernambuco	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Divulgação do Gabarito Oficial e da Prova Objetiva	22/10/2007	Site www.sismeta.com.br
Prazo de recurso da Prova Objetiva	22 a 23/10/2007	Na sede do SUSTENTE
Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo da Prova Objetiva. Convocação para a entrevista em ordem de classificação para a atividade de Mediador, com divulgação dos locais e horários	24/10/2007	Site www.sismeta.com.br
Convocação dos candidatos Aprovados e Classificados para a Prova Prática de Digitação para as atividades de : Conciliadores e Assistente do Serviço Voluntário	25/10/2007	Site www.sismeta.com.br
Resultado da Prova Prática de Sentença	27/10/2007	Site www.sismeta.com.br
Prova Prática de Digitação Para as atividades de: Conciliadores e Assistente do Serviço Voluntário	28/10/2007	
Prazo de recurso da Prova Prática de Sentença	29/10/2007	Na sede do SUSTENTE
Ultima convocação para a entrevista da atividade de Mediador. Caso as vagas não tenham sido preenchidas na primeira convocação	a partir de 31/10/2007	Site www.sismeta.com.br
Resultado oficial e definitivo da prova prática de sentença. Convocação para a entrevista em ordem de classificação para a atividade de Juiz Leigo, com divulgação dos locais e horários	01/11/2007	Site www.sismeta.com.br
Resultado Final da Prova Prática de Digitação. Convocação para a entrevista em ordem de classificação para as atividades de: Conciliadores, Assistente do Serviço Voluntário, com divulgação dos locais e horários	01/11/2007	Site www.sismeta.com.br
Ultima convocação para a entrevista das atividades de: Juiz Leigo, Conciliador e Assistente do Serviço Voluntário. Caso as vagas não tenham sido preenchidas na primeira convocação	a partir de 06/11/2007	Site www.sismeta.com.br
Divulgação do Resultado Final para a atividade de Juiz Leigo	09/11/2007	Site www.sismeta.com.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Divulgação do resultado final para as atividades de : Conciliadores, Assistente do Serviço Voluntário e Mediador.	12/11/2007	Site www.sismeta.com.br www.tjpe.gov.br
---	-------------------	--

3. DA INSCRIÇÃO

3.2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico, www.sismeta.com.br, no período de 02/10/2007 a 15/10/2007 a partir das 9h do dia 02/10/2007 até as 16h do dia 15/10/2007.

3.2.2. Não serão aceitas inscrições via *fax* e/ou via correio eletrônico ("e-mail"), sendo vedada à inscrição condicional e/ou extemporânea, devendo antes de efetuar a inscrição, o candidato certificar-se dos requisitos exigidos.

3.2.3. O **SUSTENTE** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.2.4. A taxa de Inscrição do candidato será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para Mediador, R\$ 40,00 (quarenta reais) para Conciliador e Assistente do Serviço Voluntário e de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) para Juiz Leigo. O pagamento deverá obrigatoriamente ser efetuado por meio de ficha de compensação em toda rede bancária. A ficha de compensação está disponível no site www.sismeta.com.br e deverá ser impressa para pagamento da taxa de inscrição logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição **on-line**.

3.2.5. O candidato efetivará sua inscrição mediante pagamento do comprovante de inscrição devidamente autenticado pelo órgão receptor, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

3.2.6. A efetivação da inscrição via internet dar-se-á após o recebimento da comprovação de pagamento, enviada pela instituição financeira ao SUSTENTE.

3.2.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, por si ou por terceiros. A não comunicação de alterações de endereço ou de dados cadastrais implica na desistência do certame por parte do candidato, se este não for localizado à época da convocação.

3.2.8. Informação complementar acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.sismeta.com.br.

3.2.9. Somente poderão se inscrever para a Seleção Pública do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, candidatos que preencherem os seguintes requisitos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TABELA I

ATIVIDADE	Escolaridade/Pré-requisitos	Atribuições
Conciliador	Preferencialmente, para os portadores de Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito, ou, na sua falta, para os acadêmicos que estejam matriculados e cursando a respectiva graduação, desde que tenham cumprido mais da metade dos créditos ou da carga horária exigida, em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC. Residir na respectiva Comarca ou Circunscrição Judiciária do local escolhido para exercer as suas atividades voluntárias.	Abrir e conduzir a sessão de conciliação, promovendo o entendimento entre as partes; certificar os atos ocorridos na audiência de conciliação; lavrar os termos de conciliação, submetendo-os à homologação do Juiz; promover a conciliação entre as partes; prestar orientação jurídica às partes e exercer outras atribuições pertinentes que lhe forem conferidas pelo juiz e pela respectiva Coordenadoria.
Mediador	Preferencialmente, para os portadores de Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito ou Psicologia, ou, na sua falta, para os acadêmicos que estejam matriculados e cursando a respectiva graduação, desde que tenha cumprido mais da metade dos créditos ou da carga horária exigida, em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC. Residir na respectiva	Ouvir as partes em conflito, diagnosticar o problema e as reais razões de sua existência; controlar o processo de resolução do conflito, deixando o conteúdo para os sujeitos; não aceitar definição unilateral do conflito/problema; auxiliar as partes no desenvolvimento de opções para resolver o conflito; criar harmonia, avaliar interesses e necessidades; oferecer alternativas para a solução do conflito/problema; manejar a raiva; saber re-enfocar e resolver o conflito, contribuir, enfim, se o conflito envolver litígios de caráter patrimonial privado, para a formalização do instrumento particular de transação extrajudicial ou do termo de conciliação perante as Centrais de Conciliação,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

	Comarca ou Circunscrição Judiciária do local escolhido para exercer as suas atividades voluntárias.	Mediação e Arbitragem.
Juiz Leigo	Exclusivamente para Advogados, regularmente inscritos na OAB. Residir na respectiva Comarca ou Circunscrição Judiciária do local escolhido para exercer as suas atividades voluntárias.	Presidir e conduzir as audiências de conciliação e/ou instrução e julgamento; julgar os processos e submetê-los à homologação judicial; arbitrar os litígios que lhe forem encaminhados por opção das partes em sessão de conciliação; determinar as providências necessárias para que os atos processuais se realizem nos prazos legais; tratar com respeito os magistrados, as partes, advogados, testemunhas, servidores, auxiliares da justiça, os integrantes do Ministério Público e da Defensoria Pública; manter conduta irrepreensível na vida pública e particular; cumprir com independência, serenidade e exatidão, as disposições legais e os atos de ofício; não advogar no âmbito dos Juizados Especiais, direta ou indiretamente, neste caso, através da representação por terceira pessoa ou mediante consultoria a uma das partes; e exercer outros atos jurisdicionais por determinação judicial.
Assistente do Serviço Voluntário	Preferencialmente, para os portadores de Diploma ou Certificado de conclusão do Curso de Bacharelado em Direito, ou, outro Curso Superior, ou, na sua falta, para os acadêmicos que estejam matriculados e cursando as respectivas graduações, desde que tenha cumprido mais	Desenvolver atividades a fim de fornecer apoio técnico (jurídico e administrativo), favorecendo o exercício da função judicante pelos magistrados e/ou órgãos julgadores. Compreende o processamento de feitos, a redação de minutas, o levantamento de dados para elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas, projetos e para a instrução de processos, a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, a emissão de pareceres, relatórios técnicos, certidões, declarações, elaboração e conferência de cálculos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

	da metade dos créditos ou da carga horária exigida, em Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo MEC. Residir na respectiva Comarca ou Circunscrição Judiciária do local escolhido para exercer as suas atividades voluntárias.	diversos, atuar nas audiências, digitar sentenças e outros documentos, acompanhar as diversas fases dos processos, atendimento ao público, bem como a manutenção e a consulta a bancos de dados. Executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.
--	--	---

3.2.10. A inscrição do candidato só será aceita, quando o mesmo declarar que preenche as condições exigidas neste Edital e estar de acordo com as suas normas.

3.2.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

3.2.12. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.2.13. Os locais e os horários de aplicação das provas serão divulgados a partir do dia 19/10/2007 nos quadros de aviso do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sito na Praça da República, s/n, Santo Antonio, no Fórum Paula Batista, sito na Rua Moacir Baracho, s/n, Santo Antonio, do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito na Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha do Leite, e divulgados na Internet, no site www.sismeta.com.br e www.tjpe.gov.br . **É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.2.14. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.2.15. Não será admitido o ingresso do candidato, nos locais de realização das provas, após o horário fixado para o seu início.

3.2.16. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento à prova implicará na eliminação automática do candidato.

3.2.17. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, fora da data, do local ou do horário pré-determinado neste edital e/ou em comunicado.

3.2.18 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, carteira do órgão do conselho de classe e pelo Corpo de Bombeiros Militar; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto) ou CTPS.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

3.2.19. Caso o candidato não apresente, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido até 24 horas antes da data de realização de todas as provas. Esse documento poderá ser submetido à identificação especial.

3.2.20. Não serão aceitos como documentos de identidade: carteiras de estudante, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), nem documentos ilegíveis, não-identificáveis, danificados, cópia reprográfica ou qualquer outro que não contenha fotografia.

3.2.21. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 3.2.18 deste edital, será automaticamente excluído da seleção.

3.2.22. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos, que não os permitidos, e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e/ou à legislação. Não será permitida, também, a entrada de candidatos, portando armas, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, etc.).

3.2.23. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de provas;
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da etapa do certame, e/ou à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo, vinculado ao presente Processo Seletivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 As provas da **ETAPA I** serão realizadas nos seguintes locais:

LOCAL
RECIFE - A informação sobre o local das provas estará disponível no site www.sismeta.com.br , a partir do dia 19/10/2007
CARUARU – A informação sobre o local das provas estará disponível no site www.sismeta.com.br , a partir do dia 19/10/2007
PETROLINA - A informação sobre o local das provas estará disponível no site www.sismeta.com.br , a partir do dia 19/10/2007

4.2 As provas da **ETAPA II e III** serão realizadas no Recife de acordo com o calendário de atividades dessa seleção, item 2 (dois) desse edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção obedecerá às etapas, classificatórias e eliminatórias, assim discriminadas:

5.1.1. Etapa I – Prova Objetiva caráter eliminatório - para todos os candidatos – Os candidatos serão avaliados mediante a aplicação de prova de português com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com peso 70 (setenta) e prova de conhecimentos gerais e atualidades com 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha com peso 30(trinta). O argumento de classificação dos candidatos será o resultado da média ponderada do número de pontos obtidos na prova de português e conhecimentos gerais e atualidades. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100(cem) pontos, sendo considerado aprovado no exame o candidato que obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos, tendo como referência a maior nota obtida para a atividade.

- a) a folha resposta da prova objetiva não será substituída em hipótese alguma;
- b) a prova terá início às 9h e duração máxima de 3h, conforme data estabelecida no **item 2** deste Edital;
- c) a prova, em forma de questões de múltipla escolha, será respondida em folha resposta de processamento eletrônico de dados (leitura digitalizada), com 05 (cinco) alternativas, das quais uma e somente uma é a correta;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- d) caso haja questão(ões) com resposta(s) dúbia(s) ou inexistente(s), a(s) questão(ões) será(ão) anulada(s) e o(s) ponto(s) a ela(s) correspondente(s), distribuído(s) entre os candidatos;
- e) o candidato só poderá deixar a sala da prova após, no mínimo, 1h (uma hora) do seu início;
- f) o candidato deve conferir seus dados, impressos na folha resposta objetiva, se coincidem com o nome e número do seu comprovante de inscrição. Quaisquer dúvidas ou irregularidades observadas deverão ser, de imediato, comunicadas aos fiscais de sala. O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a folha resposta da prova objetiva;
- g) na folha resposta da prova objetiva, a questão que for marcada com mais de uma resposta ou rasurada será anulada;
- h) As questões da prova objetiva serão elaboradas, versando sobre conteúdos, conforme programa disponível no site www.sismeta.com.br, no período de inscrição.

5.1.1.1. CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA ETAPA I

No caso de empate, será habilitado para a Etapa II o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior nota na prova de português;
- b) maior nota na prova de conhecimentos gerais e atualidades;
- c) ter atuado há mais de 06(seis) meses, ou estar atuando como voluntário, no âmbito do Poder Judiciário (devidamente regulamentado);
- d) e, persistindo o empate, o candidato mais idoso.

5.1.1.1.1. O candidato a que se refere a **letra “c”**, do subitem **5.1.1.1.**, deverá encaminhar documentos comprobatórios, **exclusivamente**, via **Sedex** ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao SUSTENTE à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-440, até o último dia de inscrição. O candidato que não atender a esse item não poderá alegar a referida condição em seu benefício.

5.1.2. Etapa II - Prova Prática - caráter classificatório - (PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 100 (CEM) PONTOS) - apenas os candidatos aprovados na Etapa I – Serão convocados para esta etapa, apenas os candidatos aprovados na Etapa I e nela classificados, segundo o quantitativo específico de 2 (duas) vezes o número de vagas para as atividades previstas neste edital obedecendo a nota da Etapa I em ordem decrescente. Para a atividade de Juiz Leigo, todos os candidatos que participaram da Etapa I, farão a prova prática de sentença e serão corrigidas apenas as provas de sentença que atenderem o critério descrito neste item 5.1.2.

a) **Prova Prática de Digitação** - Para as atividades de Conciliador e Assistente do Serviço Voluntário. Esta prova não caberá recurso.

A prova constará de digitação de texto em microcomputador com teclado padrão ABNT2 e será aplicada por turmas ou individual. A prova será avaliada quanto à produção e erros (número de erros cometidos na transcrição), em princípio, a nota 100 (cem) será atribuída à transcrição sem erros, em que o candidato tenha



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

produzido, no mínimo, 650 (seiscentos e cinqüenta) toques líquidos em 5 (cinco) minutos, ou seja, 130 (cento e trinta) toques líquidos por minuto. Os erros serão observados toque a toque, comparando-os a transcrição feita pelo candidato com o texto original. A nota final da prova de digitação, será atribuída na relação de nota 100 (cem) para um toque liquido igual a 130 (cento e trinta). As demais notas serão calculadas respeitando esta proporcionalidade. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta, no tempo estipulado, o número de toques brutos, subtraindo-se os erros cometidos, segundo a fórmula:

$$TL = (TB - ERROS) / \text{MINUTOS}$$

ONDE:

TL = TOQUES LÍQUIDOS POR MINUTO

TB = TOQUES BRUTOS

ERROS = TOTAL DE ERROS

b) Prova Prática de Sentença – Para a atividade de Juiz Leigo.

Os candidatos que participaram da Etapa I, farão a prova prática de sentença sendo corrigidas apenas as provas de sentença que atenderem o item 5.1.2., deste edital.

Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- Conteúdo gramatical
- Conhecimento jurídico
- Fundamentação (coerência)
- Estruturação lógica e legal do texto (relatório, fundamentação legal e dispositivo).

c) O argumento de classificação dos candidatos, para as atividades de Conciliador, Assistente do Serviço Voluntário e Juiz Leigo, será o resultado da prova Prática. **A ETAPA II será avaliada na escala de 0(zero) a 100(cem).**

d) Para a atividade de Mediador, não existirá prova prática, portanto o argumento de classificação final será à pontuação obtida na ETAPA I.

e) O argumento de classificação dos candidatos para as atividades de Conciliador, Assistente do Serviço Voluntário e Juiz Leigo, para a ETAPA III, será a média aritmética entre as ETAPAS I e II. Para a atividade de Mediador será à pontuação obtida na ETAPA I.

5.1.3. Etapa III - Entrevista - caráter eliminatório.

a) O SUSTENTE, convocará os candidatos classificados para entrevista de acordo com o número de vagas previstas no edital. Essa convocação será em ordem decrescente de classificação e encerrará até que o número de vagas previstas nesse edital seja preenchido.

b) A entrevista será aplicada em grupo com dinâmicas situacionais, objetivando verificar os aspectos cognitivos e comportamentais que venham a considerar o candidato apto para ingressar no Programa de Voluntários do Poder Judiciário.

c) A averiguação dos aspectos cognitivos e comportamentais constará de:

- I) aplicação de questionário de autoconhecimento;
- II) dinâmicas de grupo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

d) Para esta etapa não caberá recurso.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os recursos da prova objetiva deverão ser interpostos nos dias 22 e 23 de outubro de 2007. O candidato entregará em 02(duas) vias, o recurso em instrumento próprio, conforme modelo constante do **Anexo II**, no qual constará seu nome, número de inscrição, o número da questão da prova e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação. Esse requerimento, deverá ser protocolado na sede do SUSTENTE à Rua Bernardo Guimarães, 428, Sala 01 - Boa Vista, Recife-PE.

6.2 O gabarito e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis nos site www.sismeta.com.br, a partir do dia 22 de outubro de 2007.

6.3 Os recursos da prova prática de sentença deverão ser interpostos no dia 29 de outubro de 2007. O candidato entregará em 02(duas) vias, o recurso em instrumento próprio, conforme modelo constante do **Anexo III**, no qual constará seu nome, número de inscrição e a argumentação lógica e consistente que fundamente sua solicitação. Esse requerimento, deverá ser protocolado na sede do SUSTENTE à Rua Bernardo Guimarães, 428, Sala 01 - Boa Vista, Recife-PE. Será nomeada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, comissão para avaliação e julgamento de recursos da prova prática de sentença.

7. DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

7.1. Em obediência à Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir após a publicação deste edital, ou durante o prazo de validade da seleção, serão reservadas para pessoas portadoras de necessidades especiais.

7.2. O percentual de vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

7.3. Para fins de identificação de cada tipo de necessidades especiais, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

7.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário, ao conteúdo, à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência da seleção.

7.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá encaminhar, **exclusivamente**, via **Sedex** ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao SUSTENTE à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-440, até o último dia de inscrição, seu requerimento constando número de inscrição, nome, endereço e telefone, anexando cópia do comprovante de inscrição e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de necessidades especiais de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a provável causa da necessidade especial. O candidato deverá indicar ainda, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.), para a feitura das provas.

7.6. Quando convocado para o início do programa de voluntários, o candidato de que trata o subitem 7.1. deverá submeter-se a perícia médica oficial que reconhecerá ou não a qualificação do candidato como portador de necessidades especiais, bem como a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do programa de voluntários do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

7.7. A Coordenação das Coordenadorias do Serviço Voluntário, dos Juizados Especiais e das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e o SUSTENTE tomarão as providências necessárias ao fácil acesso dos eventuais portadores de necessidades especiais aos locais ou realização das provas, mas será dos candidatos nesta situação a responsabilidade de trazer os equipamentos e instrumentos de que dependam para a feitura das provas, mediante prévia autorização, descrita no item 7.5

7.8. O candidato portador de necessidades especiais que não atender ao item 7.5, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

8. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

8.1. O candidato não portador de deficiência que necessitar de condição especial para realização das provas deverá encaminhar, **exclusivamente**, via **Sedex** ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ao SUSTENTE à Rua Bernardo Guimarães, 428, sala 01, Boa Vista, Recife, PE, CEP: 50.050-440, até o último dia de inscrição,

8.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação de tempo de amamentação no tempo de duração da prova.

9. DO RESULTADO

9.1. As listagens com o resultado final da seleção contemplarão os candidatos aprovados e serão emitidas em ordem decrescente de classificação, em data a ser informada posteriormente, ocasião em que o aviso do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, ficando disponíveis nos sites www.tjpe.gov.br, www.sismeta.com.br, nos quadros de aviso do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sito na Praça da República, s/n, Santo Antonio, no Fórum Paula Batista, sito na Rua Moacir Baracho, s/n, Santo Antonio, do Fórum Des. Rodolfo Aureliano, sito na Rua Des. Guerra Barreto, s/n, Ilha do Leite.

9.2. A Coordenação da Coordenadoria do Serviço Voluntário do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco convocará os candidatos aprovados, na rigorosa ordem de classificação, ocasião em que deverão apresentar os seguintes documentos:

- Identidade cópia e original
- CPF cópia e original
- 2(duas) fotos 3x4 recentes e coloridas
- Comprovante de residência
- Diploma ou certificado de graduação
- Histórico escolar acumulado para os acadêmicos
- Declaração de matrícula autenticada pela instituição de ensino, para os acadêmicos.
- Comprovante de inscrição na OAB para a categoria de Juiz Leigo

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Regime Jurídico: os voluntários não manterão qualquer vínculo de natureza trabalhista ou estatutária com o Poder Judiciário, entretanto, exercerão atividade pública de relevância de conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº 9.608/1998.

10.2. Carga horária necessária para exercer as atividades: 30(trinta) horas semanais.

10.3. Permanência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

11. DA INDENIZAÇÃO MENSAL

11.1. Indenização mensal das Despesas de Transporte e Alimentação:

11.1.1 Auxílio Transporte: R\$ 107,80 (cento e sete reais e oitenta centavos) conforme resolução nº 187/2006 ou o valor resultante da proporcionalidade de 22 dias, estabelecendo-se a correspondência entre o valor da maior tarifa do anel viário da Região Metropolitana do Recife, definida pelo Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos - CMTU;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

11.1.2. Auxílio Alimentação: R\$ 385,69 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) conforme resolução nº 181/2005.

OBS.: "Para os efeitos do art. 2º da Resolução nº 11, de 31/01/2006, considera-se atividade jurídica a atuação do bacharel em Direito como juiz leigo ou conciliador do Sistema dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, desde que não inferior a 16 (dezesesseis) horas mensais." (Enunciado Administrativo nº 03, do Conselho Nacional de Justiça), além de constituir título para concurso público de ingresso na magistratura estadual (art. 2º, §3º da Lei nº 13.303/2007).

11.2. A homologação do resultado da seleção será feita pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, competindo à Coordenação das Coordenadorias do Serviço Voluntário, dos Juizados Especiais e das Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem proceder à designação dos selecionados.

11.3. O candidato selecionado firmará Termo de Adesão, pelo qual se obrigará a cumprir as normas disciplinares estabelecidas pela Resolução nº. 191/2006 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

11.4. O Termo de Adesão assinado pelos habilitados não gera direitos à investidura comissionada, a vínculo empregatício e não enseja, qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

11.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas Resoluções de nº 191/2006, de 26 de abril de 2006, e de nº 222/2007, de 4 de julho de 2007, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

11.1.6. O candidato habilitado será treinado conforme sua atividade.

11.7. Findo o exercício da atividade, será expedido, pela Coordenadoria do Serviço Voluntário, o Certificado de Atuação referido no art. 10, inciso 10, da Resolução nº 191/2006, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela **Coordenadoria do Serviço Voluntário** e o **INSTITUTO BRASILEIRO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUSTENTE**.

Recife, 28 de setembro de 2007.

Des. Fausto Valença de Freitas
Presidente do Tribunal de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO I

COMARCA DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS			
	Conciliador	Assistente do Serviço Voluntário	Mediador	Juiz Leigo
Recife	82	42	10	83
Olinda	22	12	10	17
Caruaru	14	9	10	11
Cabo de Santo Agostinho	8	3	----	10
Camaragibe	8	3	----	10
Garanhuns	4	6	----	7
Jaboatão dos Guararapes	16	6	----	20
Palmares	4	3	----	6
Paulista	8	3	----	10
Petrolina	8	3	----	10
Vitória de Santo Antão	8	3	----	10
Limoeiro	8	3	----	10
Goiana	4	6	----	7



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA OBJETIVA

REQUERIMENTO

Nome: _____

Inscrição: _____ Data: _____

À Comissão de Coordenação da Seleção

Como candidato ao Processo de Seleção Pública, solicito revisão do gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, conforme as especificações abaixo.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO :

Indicar o componente, o número da questão, a alternativa objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.

Componente da prova	Número da questão: Gabarito divulgado: Resposta do candidato:
---------------------	--

Argumentação do candidato

Componente da prova	Número da questão: Gabarito divulgado: Resposta do candidato:
---------------------	--

Argumentação do candidato



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA PRÁTICA DE SENTENÇA**

REQUERIMENTO

Nome: _____

Inscrição: _____ Data: _____

À Comissão de Coordenação do Concurso

Como candidato ao Processo de Seleção Pública, solicito revisão preliminar da Prova prática de sentença, conforme as especificações abaixo.

Assinatura do candidato

ATENÇÃO

Informar o(s) motivo(s) pelo(s) qual(is) o candidato discorda da pontuação atribuída, argumentando e justificando sua posição.